



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

INDEFERIMENTO À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2017

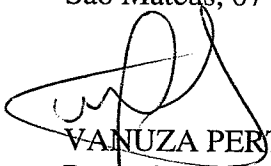
O senhor Joel dos Santos Gama, intempestivamente, interpôs IMPUGNAÇÃO ao Edital em referência, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA. DAS ALEGAÇÕES E DO PLEITO A empresa impugnante enviou documento de impugnação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, que foi recebido por esta Comissão Permanente de Licitação e Pregão através do protocolo nº 005.367/2017, em data de 06 de abril de 2017 às 15h36min. Analisados os argumentos constantes no texto do documento de esclarecimentos e de impugnação, apresentamos as considerações a seguir:

CONCLUSÃO

DA APRECIÇÃO E CONCLUSÃO O pleito ora requerido, ou seja, impugnação do edital; não reconheço o pedido, em obediência ao item 10.11 do edital, devido ao mesmo ter sido efetuado de forma intempestivamente, pois deveria ser protocolado pedido até o dia 05 de abril de 2017, e o fato de que algumas empresas já se pronunciaram, pedindo esclarecimentos e confirmando a participação no Certame, e por consequência, fica mantido a abertura das Propostas e a disputa dos lances para o dia 07 de abril de 2017, as 13h00min.

O impugnante apresentou documento de impugnação sem assinaturas e cópia simples de documento de identidade, FICA **INDEFERIDA** a impugnação, mantendo-se na íntegra as disposições editalícias.

São Mateus, 07 de abril de 2017.


VANUZA PERTEL
Pregoeira